

## PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública Associação dos Moradores do Balneário de Ilha Redonda, de Palmitos e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação dos Moradores do Balneário de Ilha Redonda, com sede no Município e Comarca de Palmitos.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Sérgio Guimarães

## ANEXO ÚNICO (ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

## "ANEXO ÚNICO ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

	PALMITOS	LEIS
ASSOCIAÇÃO DOS N ILHA REDONDA	MORADORES DO BALNEÁRIO DE	
		(NR)"
Sal	la das Sessões,	
De	putado Sérgio Guimarães	

## **JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação de Moradores do Balneário de Ilha Redonda, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Associação de Moradores do Balneário de Ilha Redonda, tem por finalidade desenvolver: I- Integrar e movimentar intensamente as ações dos moradores, aproximando-os como agentes de seu próprio desenvolvimento em colaboração com os órgãos do poder público; II- Conscientizar os moradores que o bem comum deve estar acima de ideologias políticas; III- Impulsionar os associados na execução de obras e ações comunitárias, educativas, econômicas, esportivas, de lazer e outras de interesse coletivo, criando meios para a realização dos mesmos, seja através de atividades sociais ou por obtenção de recursos junto a órgãos Públicos ou Privados; IV- Discutir problemas e dificuldades do Balneário como um todo inclusive questões de infra-estrutura, melhorias e reivindicações; V- Garantir através de eleições da sua diretoria, a boa convivência entre os moradores do Balneário de Ilha Redonda bem como fazer cumprir o que consta neste Estatuto; VI- Praticar ações de assistencialismo esportivo e cultural junto à comunidade; VII- Manter uma sede social própria ou sob locação a fim de proporcionar aos associados, dentro de suas possibilidades, reuniões de caráter cultural e social; VIII-Colaborar com as entidades da comunidade e do município; IX- Fornecer serviços de capacitação, tratamento e distribuição de água potável aos associados; X- Incrementar a atividade turística, inclusive do turismo religioso do município de Palmitos, de modo a estimular o espírito de cooperação entre todos os associados e promover a utilização sustentável dos recursos naturais, culturais, históricos e gastronômicos existentes; XI-Exercer a representação dos associados perante as organizações estaduais ou federais relacionados, ou não, com o setor turístico, com objetivo de defender os interesses gerais de seus associados, sem servir a causas individuais ou particulares; XII- Contribuir, através do conhecimento turístico que possui e com a efetiva participação do município com o desenvolvimento econômico, sócio-cultural e ambiental da região; XIII- Defender a preservação do meio ambiente, promovendo assim conservação das áreas utilizadas nas atividades; XIV- Promover o aumento da segurança pública nos pontos turísticos e melhoria na infra-estrutura específica para a atividade de turismo no Balneário de Ilha Redonda; e XV-Promover e organizar arrecadações de doações para as crianças e famílias carentes em datas especiais como Natal, Páscoa e Dia das Crianças.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da

matéria.

Sala das Sessões.

Deputado Sérgio Guimarães



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio da Rosa Guimarães**, em 12/07/2024, às 11:47.